



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA Nº 014/2015

Pelo presente instrumento particular que firmam de um lado a Câmara Municipal de Vereadores do município de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 78.686.557/0001-15, neste ato representada pela sua Presidente, senhora Elenir de Souza Maciel, inscrita no CPF/MF sob o nº. nº 284.978.649-72, abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado, GILSON GILBERTO LISE – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.255.660/0001-74 estabelecida na Rua São Mateus, nº 580, na cidade de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, em decorrência da licitação realizada através da Carta Convite nº. 007/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de microcomputadores para uso nas atividades dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	<p>Microcomputador completo com as seguintes características mínimas: cor preta, processador com 4 núcleos 6mb de cache frequência 3,20GHZ, cooler da mesma marca do processador, memória 8gb ddr3 1333mhz, hd sata2 1TB 7200RPM 32MB, leitor e gravador de dvd na cor preta com logo do fabricante, fonte atx 350 wts reais, placa mãe LGA 1155 slot memória 2, pci-express1x 2, pci-express16x 1,usb ate 8 entradas 2.0 4 painel traseiro , 4 via cabo, D-sub 1 , vga integrada , placa de rede 10/100/1000Mbps integrada , saída de som 7.1 canais , com leitora de cartão(sd,micros,etc) com 1 conexão usb acoplada ao gabinete com logo da empresa fabricante, caixa de som, teclado multimídia e mouse óptico USB ambos com a mesma marca do fabricante, equipamento com fabricação nacional, gabinete de no min. 3 baia externa com 2 entradas USB Frontal e entrada e saída de audio, Monitor LED 19.5 resolução máxima 1600x900@60hz , tempo de resposta 5ms, contraste 20.000.000:1 , peso líquido 3kg, furação vesa , alimentação fonte interna.</p> <p>Equipamento instalado e configurado no local, conforme necessidade do cliente, com copias dos dados e configurações de rede e impressoras.</p>	5	2.300,00	11.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A entrega dos produtos deve ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº. 007/2015 - Carta Convite.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado pelos equipamentos adquiridos ao qual a CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, de acordo com a demanda do Licitador e mediante apresentação da nota fiscal do tipo eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 007/2015 – Carta Convite e consequente contrato, são oriundos da receita da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA a CONTRATANTE, em 01(uma) via devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro - Fone/Fax (46) 3524-3953
85601-610 - Francisco Beltrão - PR - E-mail: camara@cmfb.pr.gov.br



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados na sede da CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada a CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001.02001	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos licitados deverão ser entregues, instalados e configurados na sede da Câmara Municipal, de acordo com a necessidade do Licitador, no período de 12 meses a contar da data de celebração do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao Licitador não cabe a obrigação de adquirir todos os equipamentos licitados, somente de acordo com a sua demanda durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

O presente Contrato não prevê atualização de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES


As condições estabelecidas no edital nº. 007/2015 – Carta Convite e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

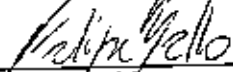
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA; que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2015

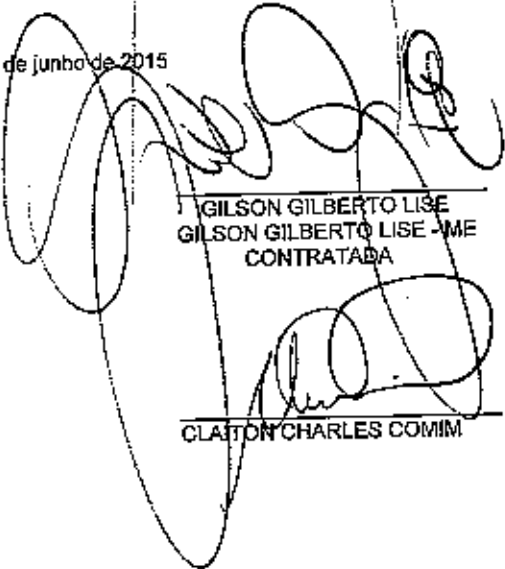


ELENIR DE SOUZA MACIEL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATANTE

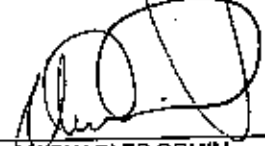
TESTEMUNHAS:



FELIPE MELLO



GILSON GILBERTO LISE
GILSON GILBERTO LISE -ME
CONTRATADA



CLAITON CHARLES COMIM